



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000  
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22  
Fone:(84) 3242-2173

---

**Lei nº 474/2013**

Fixa a base salarial para os cargos e funções da CÂMARA Municipal de Arez/RN para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ – RN FAZ SABER que a CÂMARA Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos efetivos de provimento em comissão terão novos valores fixados conforme especificado na tabela no anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação própria prevista no orçamento desta Câmara para o exercício de 2013;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos pecuniários a 1º janeiro de 2013.

Arez/RN, em 08 de março de 2013.

  
**ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**

Prefeito Constitucional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000  
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22  
Fone:(84) 3242-2173

**ANEXO I da Lei nº 474/2013**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>DIRETOR FINANCEIRO</b>	<b>R\$3.500,00</b>
<b>ASSESSOR CONTÁBIL</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>R\$2.800,00</b>
<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>R\$2.700,00</b>
<b>CONTROLADOR GERAL</b>	<b>R\$2.300,00</b>
<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>R\$1.500,00</b>
<b>COORDENADOR FINANCEIRO</b>	<b>R\$1.000,00</b>
<b>ASSESSOR PARLAMENTAR</b>	<b>R\$678,00</b>
<b>ASG</b>	<b>R\$678,00</b>
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO</b>	<b>R\$678,00</b>
<b>ASSESSOR DE SEGURANÇA PARLAMENTAR</b>	<b>R\$678,00</b>
<b>ASSESSOR DE GABINETE</b>	<b>R\$678,00</b>
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO (FUNÇÃO GRATIFICADA)</b>	<b>R\$500,00</b>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO (FUNÇÃO GRATIFICADA)</b>	<b>R\$300,00</b>

ERCO DE OLIVEIRA PAIVA  
Prefeito Constitucional